



Protocolado em: PL - 62/2020 29/06/2020 18:23	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 01/Julho/2020	Comissões: CCJL, CECTCDT 01/07/2020
--	---	--

REGIME DE URGÊNCIA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Poder Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA, o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorização legislativa para a prorrogação do prazo estabelecido na Lei nº 8.343, de 13 de novembro de 2018, que Reformula o Financiamento de Arte e Cultura Caxiense (FINANCIARTE), pelas seguintes razões:

Considerando que a previsão para publicação do referido edital deve ocorrer até 30 de junho do ano, conforme previsto na Lei nº 8.343, de 13 de novembro de 2018;

Considerando que em virtude da pandemia da Covid-19 a equipe da Secretaria da Cultura tem trabalhado em regime de escala e o Departamento de Fomento, responsável pela elaboração do edital conta com dois servidores;

Considerando que para a publicação do referido edital faz-se necessária a composição completa da Comissão de Avaliação, Seleção, Fiscalização (CASF);

Considerando que os membros da referida Comissão têm mandato de um ano;

Considerando que a composição da mesma estava completa, porém por solicitação dos representantes de segmentos houve desligamentos de alguns membros;

Considerando que são necessários 4 representantes de cada um dos segmentos na CASF, sendo os segmentos: artes visuais; cinema e vídeo; dança; folclore e artesanato; literatura; música; e teatro;

Considerando os membros da CASF são eleitos, porém em falta de representantes suficientes os representantes podem ser convidados para integrar a referida Comissão;

Considerando que esta Secretaria da Cultura tem convidado diversos profissionais da cultura para composição integral da CASF, porém sem sucesso;

Considerando que, atualmente, falta somente um representante da CASF de Teatro para integralidade das mesmas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Considerando que não houve manifestação dos convidados quanto ao interesse em participar da Comissão, restando inviável a publicação do edital sem todas as CASFs completas.

Solicitamos que seja deliberada a presente autorização legislativa, para a prorrogação até 31 de julho da publicação do referido edital.

Cabe destacar que o edital se encontra pronto para publicação, faltando somente a composição final da referida CASF para publicação de decreto de nomeação e, desta forma, da documentação necessária para integrar o edital do Financiarte.

Por todo o exposto, permanecemos na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 29 de junho de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

FLAVIO CASSINA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 62/2020

LEI Nº, DE, DE DE

Autoriza a prorrogação do prazo estabelecido na Lei nº 8.343, de 13 de novembro de 2018, que Reformula o Financiamento de Arte e Cultura Caxiense (FINANCIARTE), e dá outras providências.

Art. 1º Excepcionalmente, em virtude da pandemia da COVID-19, fica prorrogado, até 31 de julho de 2020, o prazo estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.343, de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL